



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Lafayette de Andrada**

Vice-Líder do REPUBLICANOS

**MPV 1147
00037**

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1147, DE 2022

EMENDA ADITIVA

(Do Senhor Lafayette de Andrada)

Acrescente-se ao § 1º do art. 2º da Lei Nº 14.148, de 3 de maio de 2021, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória 1.147 de 2022 com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

“Art. 2º. (...)

§ 1º

V - Atividade de intermediação, venda e comercialização ou reserva de ingressos para eventos em geral, realizada tanto através de meios eletrônicos quanto físicos.

JUSTIFICATIVA

A atividade de intermediação, venda e comercialização ou revenda de ingressos para eventos em geral é uma atividade central do setor de eventos e fundamental para o funcionamento destes. Com a proibição de aglomerações e a necessidade de distanciamento social ocasionados pela Covid-19, muitos eventos foram cancelados ou adiados, causando uma queda significativa na demanda por ingressos, e consequentemente, afetando o desenvolvimento das empresas desse segmento e impactando seus funcionários.



CD/23565.88495-00





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Lafayette de Andrada**

Vice-Líder do REPUBLICANOS

Neste sentido, faz-se necessário destacar a atividade de intermediação, venda e comercialização ou revenda de ingressos como atividade pertencentes ao setor de eventos, permitindo que empresas do setor possam se adaptar às novas condições econômicas brasileiras. Isso, por sua vez, poderá contribuir para a recuperação econômica e social do país.

Brasília, ____ de 2023.

DEPUTADO LAFAYETTE DE ANDRADA
REPUBLICANOS - MG



CD/23565.88495-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lafayette de Andrada

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235658849500>

